



## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO MARANHÃO

### NOTA DE DESAGRAVO

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO MARANHÃO**, por seu Presidente, **Kaio Vyctor Saraiva Cruz**, vem, publicamente, desagravar o advogado **Helcimar Araújo Belém Filho**, OAB/MA nº 15.932, que, no exercício da profissão, foi desrespeitado em suas prerrogativas pelo magistrado **Haniel Sostenis Rodrigues da Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Termo Judiciário de Balsas/MA.

As violações ocorreram durante a tramitação do Processo nº 0804744-68.2023.8.10.0026, no qual o magistrado praticou, em síntese: restrição e exclusão de manifestações; exigência de autorização prévia para peticionamento e condenação por litigância de má-fé, com imposição de multa e décuplo do valor das custas processuais.

O caso motivou o pedido de Desagravo nº. 10.0000.2023.011389-0, o qual, na data de 27 de março de 2025, foi deferido por unanimidade pelo Egrégio Conselho Seccional.

O Conselho Seccional, em sua decisão, reconheceu que “[...] configura violação a prerrogativas profissionais a determinação judicial de exclusão de petições e documentos dos autos, bem como a exigência de prévia autorização judicial para manifestação processual, em afronta aos direitos fundamentais de acesso à justiça e liberdade profissional (CF, art. 5º, XIII e XXXV), para além da inviolabilidade de atos e manifestações (CF, art. 133).”.

A OAB/MA, por meio desta nota, vem repudiar o ato lastimável do referido magistrado, enquanto proporciona completa, irrestrita e perene solidariedade ao advogado desagravado Helcimar Araújo Belém Filho.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MARANHÃO**

São Luís/MA, 11 de Outubro de 2025